A Superintendência de Aquisições e Contratos

Processo n. SES-PRO-2024/08437

Julgamento Recurso Pregão Eletrônico nº 056/2024 - cujo objeto consiste na: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES – ANEXO I, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

Assunto: Recurso Administrativo Intempestivo empresa: **R.PACHECO QUIDA CLINICA MEDICA LTDA .**

Ao analisarmos os autos, as razões da Recorrente, as fundamentações e justificativas da Pregoeira, verifica-se que não há razão alguma para a reforma da decisão quanto a HABILITAÇÃO da Licitante **NOROESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pois a mesma apresentou os documentos exigidos em Edital. E todos os atos praticados pela pregoeira possuem embasamento legal. Desse modo, mantenho a Decisão quanto a Habilitação da mesma.

Pelo exposto, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021[1] e art. 143, § 3º, da Decreto Estadual n. 1.525/2022, **acolho integralmente as razões da decisão da Pregoeira Oficial, que passa a fazer parte desta decisão, conheço do recurso interposto pela lisura do procedimento, nego-lhe provimento, mantendo a HABILITAÇÃO**.

Restitui-se os autos a Superintendência Administrativa para Publicidade do Ato e demais providências que fizerem necessárias.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

SESDIC202450517

Assinado com senha por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:36:58.
Documento Nº: 18486782-3384 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18486782-3384

SIGA